



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado-PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.150.063/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, CNPJ nº 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **HOSPIDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME**, com sede na Av. Camilo de Holanda, 1015, Sala 101, Torre, João Pessoa-PB, CEP 58.040-340, inscrita no CNPJ sob o nº 39.695.653/0001-78, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Fernando Antônio da Costa Silva**, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 568.762.704-91 e do RG nº 892.639/SSDS-PB, residente e domiciliado na Rua Josita Almeida, 240, apto 202, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP 58.046-490, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços de empresas do ramo, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$ 19.092,60 (dezenove mil e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, referente ao objeto licitado, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 9, 13, 57, 62, 68, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 84, 89, 98, 100, 101, 102, 113, 116, 117 e 142**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
9	ALCOOL 70% 1 LT. ALCOOL ETÍLICO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL (77% V/V A 20 °C) , FÓRMULA QUÍMICA: C2H5OH , PESO MOLECULAR: 46.07 G/MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO	UNIDADES	80	CICLOFARMA	R\$ 6,49	R\$ 519,20

FERNANDO ANTONIO DA COSTA SILVA:56876270491

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO DA COSTA SILVA:56876270491
Dados: 2023.04.13 11:26:51 -03'00'





	DE 70 *INPM (70% P/P) , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 64-17-5					
13	ALVEOLÓTOMO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA: LUER RETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UND	10	6B	R\$ 89,99	R\$ 899,90
57	FIÓ DE SUTURA. MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 3	CAIXA	80	TECHNOFIO	R\$ 39,20	F\$ 3.136,00
62	FORCEPS 150	UNIDADE	15	6B	R\$ 74,99	F\$ 1.124,85
68	FORCEPS 69	UNIDADE	15	6B	R\$ 74,99	F\$ 1.124,85
76	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº 202	UNIDADE	5	6B	R\$ 19,99	R\$ 99,95
77	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº 204	UNIDADE	5	6B	R\$ 14,99	R\$ 74,95
78	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº 206	UNIDADE	5	6B	R\$ 14,99	R\$ 74,95
80	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº 209	UNIDADE	5	6B	R\$ 19,99	R\$ 99,95
82	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº 212	UNIDADE	5	6B	R\$ 19,99	R\$ 99,95
83	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº W8A	UNIDADE	5	6B	R\$ 14,50	R\$ 72,50
84	GRAMPO PARA LENÇOL DE BORRACHA Nº 26	UNIDADE	5	6B	R\$ 19,99	R\$ 99,95
89	LÂMINA BISTURI MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: DESCARTÁVEL , TAMANHO: Nº 15C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, COM 100	CAIXA	30	MEDIX	R\$ 29,90	R\$ 897,00
98	LUVA CIRÚRGICA - ESTÉRIL TAM. 7.5, CAIXA COM 50 PARES	CAIXA	50	MEDIX	R\$ 72,00	F\$ 3.600,00
100	LUVA DESCARTAVEL, EM LATEX, COM ESPESSURA PADRAO, NA COR LEITOSA, PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, TAMANHO P, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES. COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, AMBIDESTRA, ANATOMICA, ALTA	CAIXA	100	MEDIX	R\$ 18,19	F\$ 1.819,00

FERNANDO ANTONIO DA
COSTA SILVA:56876270491

Assinado de forma digital por FERNANDO
ANTONIO DA COSTA SILVA:56876270491
Dados: 2023.04.13 11:27:53 -03'00'





	SENSIBILIDADE TATIL, SEM PO BIO-ABSORVIVEL.					
101	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, TAMANHO PP, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDAD	CAIXA	100	MEDIX	R\$ 18,19	R\$ 1.819,00
102	MASCARA ELAST BRANCA C/50 Referência: DESCARPACK	CAIXA	50	MEDIX	R\$ 6,90	R\$ 345,00
113	ENXAGUANTE ANTISSÉPTICO BUCAL, 1L. MARCA DE REFERÊNCIA: COLGATE	UNIDADE	60	COLGATE	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
116	PINÇA KELLY RETA - 14 CM (HEMOSTÁTICA)	UNIDADE	20	6B	R\$ 31,99	R\$ 639,80
117	PINÇA PORTA AGULHA MAYO - 14 CM	UNIDADE	20	6B	R\$ 32,60	R\$ 652,00
142	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR, CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA, EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 14 CM.	UNIDADE	20	6B	R\$ 34,99	R\$ 699,80
TOTAL						R\$ 19.092,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

FERNANDO ANTONIO DA
 COSTA SILVA:56876270491

Assinado de forma digital por
 FERNANDO ANTONIO DA COSTA
 SILVA:56876270491
 Dados: 2023.04.13 11:28:17 -03'00'





- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro Condado, Pernambuco;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresenta defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquelas praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o

FERNANDO ANTONIO DA
COSTA SILVA:56876270491

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO DA COSTA
SILVA:56876270491
Dados: 2023.04.13 11:28:33 -03'00'





Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

FERNANDO ANTONIO
DA COSTA
SILVA:56876270491

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO DA COSTA
SILVA:56876270491
Dados: 2023.04.13 11:28:50 -03'00'



Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

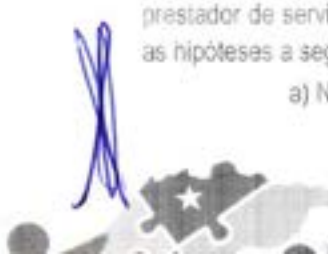
Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;

FERNANDO
ANTONIO DA COSTA
SILVA:56876270491

Assinado de forma digital
por FERNANDO ANTONIO DA
COSTA SILVA:56876270491
Data: 2023.04.13 11:29:06
-03:00'





- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1005 2057 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DE SAÚDE BUCAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1005 1029 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SAÚDE BUCAL

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

FERNANDO ANTONIO DA
COSTA SILVA:56876270491

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO DA COSTA
SILVA:56876270491
Dados: 2023.04.13 11:29:26 -03'00



1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
02 ATENÇÃO BÁSICA
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 12 de abril de 2023.

FERNANDO
ANTONIO DA COSTA
SILVA:56876270491

Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO DA COSTA
SILVA:56876270491
Dados: 2023.04.13 11:29:43 -03'00'

HOSPIDENTE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME


Fernando Antônio da Costa Silva
Contratada


Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante

Testemunhas:


CPF/ME: 011.925.784-06


CPF/ME: 469.784.928-78